



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI MUNICIPAL Nº 888/2022

ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO 2022, PARA ILUMINAÇÃO CAMPO DA VILA OLIMPICA, CONFORME TERMO CONVENIO N. 0627-2021-SINFRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSE LAIR ZAMONER PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 249.820,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte reais), no orçamento de 2022 lei Municipal 852/2021 de 07 de dezembro de 2021, destinado a Iluminação do campo da Vila Olímpica, será suplementada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer

Unidade: 010– Departamento de Desporto e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub Função: 813 – Lazer

Programa: 0015 – Fortalecimento Desporto e Lazer

Projeto/Ativid: 1.117– Melhorar a Vila Olímpica

Desp: Cód. 268– 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....

R\$ 249.820,00

Fonte Recurso: 1.7.01 .000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Funcional programática: 27.813.0015.1.117

Art. 2º. Servirá como recurso para atender ao crédito suplementar a que se refere o Art. 1º desta Lei, o Termo de Convenio Nº 0627-2021/SINFRA, firmado entre o Município de Nova Guarita e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA.

Art. 3º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso I e artigo 43, § I, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

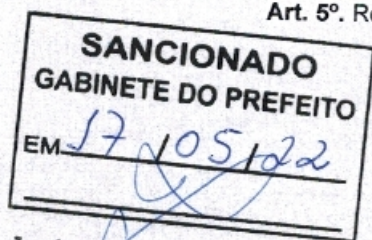
§2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal n. 828/2021 (LDO), e Lei Municipal n. 851/2021 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2022-2025 e Lei Orçamentária 852/2021

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 17 de maio de 2022.

JOSÉ LAIR ZAMONER
Prefeito Municipal



José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br